



**Decreto do Executivo Municipal n.º 298/2025, de 02 de outubro de 2025.**

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DOS  
IMÓVEIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE  
SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO NO SÍTIO  
SALÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que compete ao Município promover políticas públicas voltadas à garantia do direito fundamental de acesso à água potável, nos termos do art. 30, inciso VII, da Constituição Federal, e do art. 183, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos) e o Decreto Federal nº 6.913/2009 (que instituiu o Programa Água Doce) estabelecem diretrizes para o aproveitamento sustentável de águas subterrâneas em benefício das populações difusas do Semiárido;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de sistema de dessalinização no Sítio Salão, como medida de enfrentamento à escassez hídrica, assegurando melhores condições de vida à população rural;

CONSIDERANDO a existência, no local, de poço artesiano com vazão adequada para a instalação e operacionalização do referido sistema;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública é requisito indispensável para fins de doação ou desapropriação dos imóveis necessários à execução do projeto;

**DECRETA:**



**Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41**

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

📞 (83) 3302-1013 | 📧 @pmcamalaú | 📩 administracao@camalaú.pb.gov.br



**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, os imóveis rurais localizados no Sítio Salão, zona rural deste Município, descritos nos parágrafos seguintes:

§1º O imóvel rural com área de 25 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados), resultante das medidas de 5m x 5m, cujas coordenadas geográficas do ponto principal são 7°54'57.40"S e 36°39'8.04"O, onde se encontra o poço artesiano da comunidade, destinado como fonte do Sistema de Dessalinização a ser implantado no âmbito do Programa Água Doce.

§2º O imóvel rural com área de 1.600 m<sup>2</sup> (mil e seiscentos metros quadrados), resultante das medidas de 40m x 40m, cujas coordenadas geográficas do ponto principal são 7°54'56.01"S e 36°39'10.92"O, destinado à implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio Salão.

§3º A área total declarada de utilidade pública é de 1.625 m<sup>2</sup> (mil e seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), resultante da somatória das áreas descritas nos parágrafos 1º e 2º.

**Art. 2º** Os imóveis descritos no artigo anterior serão destinados, de forma exclusiva, à implantação do Sistema de Dessalinização da comunidade do Sítio Salão.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 02 de outubro de 2025.  
  
**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

📞 (83) 3302-1013 | 📧 @pmcamalaú | 📩 administracao@camalaupb.gov.br